



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

1

Terça-feira • 5 de Janeiro de 2016 • Ano VI • Nº 94

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:

- **DECRETO Nº 151/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016** – Fixa indexador da Unidade Padrão Fiscal do município – UPFM e dá outras providencias.
- **DECRETO Nº 152/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016** – Exonera Antonio Beltran Santos do provimento de cargo em comissão.
- **DECRETO Nº 153/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016** – Nomeia Amanda Soares Santos para provimento de cargo em comissão.
- **DECRETO Nº 153/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016** – Nomeia Amanda Soares Santos para provimento de cargo em comissão.
- **PORTARIA Nº 63/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015** – Renova a cessão de servidor público municipal, e dá outras providencias.
- **PORTARIA Nº 64/2015 DE 04 DE JANEIRO DE 2016** – Designa Comissão permanente de Licitação – CLP, e dá outras providencias.
- **PORTARIA Nº 65/2015 DE 04 DE JANEIRO DE 2016** – Designa Comissão de recebimento de materiais e dá outras providencias.
- **PORTARIA Nº 66/2015 DE 04 DE JANEIRO DE 2016** – Nomeia pregoeira e equipe de apoio , para o exercício de 2016, e dá outras providencias.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DECRETO Nº 151/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Fixa indexador da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 104, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

- Considerando a Lei nº 11/2014 de 08 de maio de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Monte Alegre de Sergipe;
- Considerando o Art. 86 que cria a Unidade Padrão Fiscal do Município;
- Considerando o Art. 88 que atualiza o valor da UPFM

DECRETA:

Art. 1º - Aplica-se a partir desta data para efeito de cobrança de taxas e tributos municipais, o valor de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) para UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe
(Se) 04 de janeiro de 2016

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DECRETO Nº 152/2016
04 de Janeiro de 2016

Exonera **ANTONIO BELTRAN SANTOS** do provimento de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos dos incisos e artigos contidos na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar **ANTONIO BELTRAN SANTOS**, RG nº 303.689 SSP/SE, CPF. Nº 073.317.975-49, ocupante do cargo de Secretário de Controle Interno, símbolo CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de Janeiro de 2016

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Presidente Médici, 227 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br – Email: prefeitura@montealegre.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DECRETO Nº 153/2016
04 de Janeiro de 2016

Nomeia **AMANDA SOARES SANTOS** para provimento de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos dos incisos e artigos contidos na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **AMANDA SOARES SANTOS**, RG nº 3.371.892-0 SSP/SE, CPF. Nº 036.293.945-40, para exercer o cargo de Secretário de Controle Interno, símbolo CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de Janeiro de 2016

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Presidente Médici, 227 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br – Email: prefeitura@montealegre.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DECRETO Nº 153/2016
04 de Janeiro de 2016

Nomeia **AMANDA SOARES SANTOS** para provimento de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos dos incisos e artigos contidos na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **AMANDA SOARES SANTOS**, RG nº 3.371.892-0 SSP/SE, CPF. Nº 036.293.945-40, para exercer o cargo de Secretário de Controle Interno, símbolo CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de Janeiro de 2016

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Presidente Médici, 227 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br – Email: prefeitura@montealegre.se.gov.br

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO**

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PT-PSSEP
206.62791.81-3


NÚMERO: **3232278** SÉRIE: **0040** UF: **SE**

Amanda Soares Santos
ASSINATURA DO TITULAR

MOLEKAP FINGERID




QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



AMANDA SOARES SANTOS

FILIAÇÃO.....: ANTONIO BELTRAN SANTOS
VANIA MARIA SOARES SANTOS

NASCIMENTO.....: 09/02/1995
SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: ARACAJU - SE

DOCUMENTO.....: C. I. 33718820 04/10/2010 SESP SE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 036.293.945-40

TIT. ELEITOR: CNH.....: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/SE - 16/04/2013

Amanda Soares Santos
ASSINATURA DO TITULAR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____

DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____

DOCUMENTO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - EM ÚNICO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SESP JURÍDICA | D - ADOÇÃO | F - ALIENAÇÃO VOLUNTÁRIA

03

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.371.892-0 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2010

NOME **AMANDA SOARES SANTOS**

FILIAÇÃO **ANTONIO BELTRAM SANTOS**
VANIA MARIA SOARES SANTOS

NATURALIDADE **ARACAJU-SE** DATA DE NASCIMENTO **08/02/1995**

DOC ORIGEM **LT. MASCUL. NR 14.108 LV A 82 FL 41**
CART.3 OF.DIST.SEDE CON.NOSSA SENHORA DAS DORES-SE

CPF **036.293.945-40**

PIS/PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
036.293.945-40

Nome
AMANDA SOARES SANTOS

Nascimento
08/02/1995



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

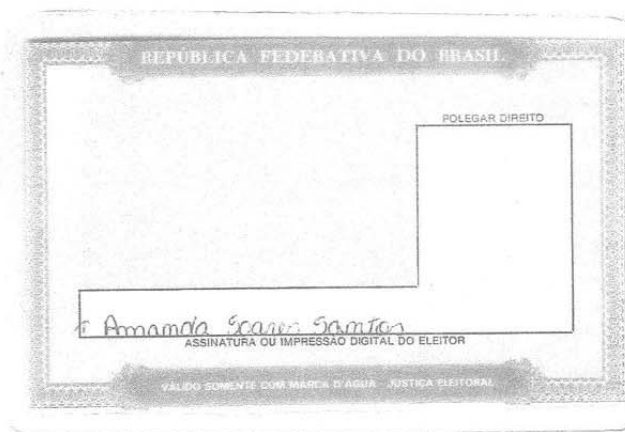
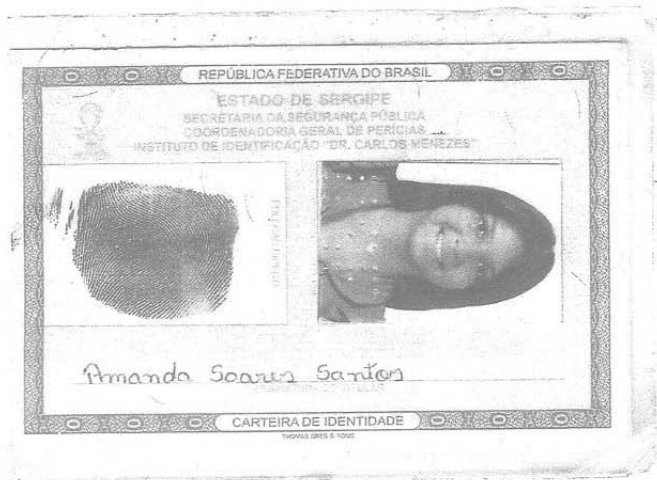
NOME DO ELEITOR
AMANDA SOARES SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 08/02/1995	Nº INSCRIÇÃO 0254 7622 2100	D.V.	ZONA 016	SEÇÃO 0069
MUNICÍPIO / UF NOSSA SENHORA DAS DORES/SE			DATA DE EMISSÃO 11/08/2011	

JUIZ ELEITORAL

ASSINATURA

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUIZ ELEITORAL

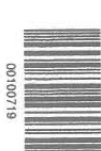




Fatura Mensal
Número do cartão
XXXX XXXX XXXX 5202
SP E RJ: 4004 2484
DEMAIS LOCALIDADES:
0800 7012484

Vencimento da Fatura
2ª Via 20/12/15

Total da Fatura	R\$ 93,35	Pagamento Mínimo	R\$ 14,46
-----------------	------------------	------------------	------------------



CTC SANTO AMARO SPM PL49
ANTONIO BELTRAN SANTOS
R HUMBERTO DINIZ SOBRÁ 173 O CS A CENTRO
NOSSA SENHORA D - SE

49600-000 Emissão: 08/12/2015 Data de Postagem: 10/12/2015 Vencimento: 20/12/2015



0810302689216010000000071930101215

Advertências quanto ao risco de superendividamento: Evite efetuar o pagamento do valor mínimo da fatura. Caso não seja possível efetuar o pagamento integral, é possível pagar um valor intermediário. Atenção: sobre o valor remanescente incidirá juros capitalizados e encargos. Os encargos para o próximo mês estão apontados nesta fatura. Valor máximo dos encargos em caso de pagamento mínimo até o vencimento: **R\$ 11,00.**

Próximo Corte de Fatura (Melhor dia de Compra) = 06/01/16

Demonstrativo

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/ Débito R\$
20/11	SALDO ANTERIOR			98,88 -
19/11	PAGAMENTO EFETUADO			98,88 +
20/11	AJUSTE DE ENCARGOS			0,01 +
Subtotal Nacional				0,01 +
ANTONIO BELTRAN SANTOS				
Movimentações nacionais				
15/09	MERCADOPAGO	03/03 SAITANA DE		93,36 -
Subtotal Nacional				93,36 -
Total Nacional				93,35 -
Total Fatura				93,35 -

Importante

2ª via de Fatura para pagamento. Detalhes sobre encargos, CET e linha de crédito, favor entrar em contato com nossa Central de Atendimento.

Santander 033-7 | 03399.62136 06500.001034 86599.301024 9 000 RECIBO DO PAGADOR

Número do documento:	XXXXXXXXXXXX5202	Nosso Número	00103865993
Nome do pagador	ANTONIO BELTRAN SANTOS	Valor do documento	93,35
Nome do Beneficiário / CNPJ	BANCO CITIBANK S.A. / CNPJ: 33.479.023/0001-80.	Vencimento	20/12/2015
Endereço do Beneficiário	Av. Paulista, 1.111 - Bairro Bela Vista, CEP 01311-920 - São Paulo/SP	Autenticação Mecânica	

Santander Santander | 033-7 | 03399.62136 06500.001034 86599.301024 9 000

Número do Cartão	Local de Pagamento		Vencimento da fatura	
XXXX XXXX XXXX 5202	PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA		20/12/2015	
Nosso Número	Beneficiário		Agência / Código Beneficiário	
00103865993	BANCO CITIBANK S.A.		02271/000006213065	
Vencimento da Fatura	Data do Documento	Nº do Documento	Espécie doc.	Aceite
20/12/2015	08/12/2015	XXXXXXXXXXXX5202	FT	N
Total desta Fatura	93,35	Valor	08/12/2015	Nosso Número
Pagamento Mínimo	14,46	1(=) Total desta fatura	93,35	00103865993
		2(-) Pagamento Mínimo	14,46	
		3(-) Desconto/abatimento/outras deduções		
		4(+)- Mora/Multa		
		5(+)- Outros acréscimos		
		6(=) Valor Cobrado		

Valor Pago R\$

Pagador
ANTONIO BELTRAN SANTOS

Recibo do Cliente



Autenticação no Verso

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Portarias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PORTARIA Nº 63/2015
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Renova a cessão de Servidor
Público Municipal, e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão, colocando a disposição da Secretaria de Estado da Educação, com ônus para o Órgão requisitante, a servidora LUMA VANESSA SANTOS DE GOIS, que ocupa do cargo de Merendeira, portadora da cédula de Identidade nº 2.202.636-3 SSP/SE e CPF nº 023.455.245-02.

Art. 2º - A servidora ora cedida desempenhará suas funções no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe (SE), 23 de dezembro de 2015

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Passos Porto, 222 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br - E-mail: educacao@montealegre.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A4BQOODWK6YM62BT9TF5+A

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**PORTARIA Nº 64/2016
DE 04 JANEIRO DE 2016**

**Designa Comissão Permanente de
Licitação - CLP, e dá outras
providências.**

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 51, e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSE CARLOS SOBRINHO**, Portador do RG nº 373.640 SSP/SE e CPF nº 035.661.238-46, **ELIANA ALMEIDA SANTOS SANTANA**, Portadora do RG nº 880.392 SSP/SE e CPF nº 573.971.125-87, **GILSON ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3.046.571-0 SSP/SE e CPF nº 993.207.205-25, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CLP desta Prefeitura, sob a Presidência do Primeiro e Secretariado pelo Segundo.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo membro **GILSON ALVES DE OLIVEIRA**, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas sempre que lhe aprover.

Art. 3º - As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente a matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação acima estabelecida ficará sempre que necessários cedidos, para a Secretaria Municipal de Saúde, como

Praça Passos Porto, 222 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br - E-mail: prefeitura@montealegre.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A4BQOODWK6YM62BT9TF5+A

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

também para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de Janeiro de 2016


ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Passos Porto, 222 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br - E-mail: prefeitura@montealegre.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A4BQOODWK6YM62BT9TF5+A

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**PORTARIA Nº 65/2016
DE 04 JANEIRO DE 2016**

**Designa Comissão de Recebimento
de Materiais e dá outras
providências.**

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c o art. 15, § 8º, e o art. 73. Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Administração Pública Municipal que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos por esta municipalidade, por meio de aquisição.

Art. 2º - ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à qualidade e a quantidade, o material entregue como contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material recebido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores MARIA ELIZABETE DE FREITAS, portadora do RG Nº 20022786 SSP/SE e CPF nº 012.609.635-00, ALEX DIAS NUNES, portador do RG nº 1.471.418 SSP/SE e CPF nº 978.465.625-68, e ISRAEL FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 34857508 SSP/SE e CPF nº 056.275.955-74, para constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais.

Praça Passos Porto, 222 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br - E-mail: educacao@montealegre.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de janeiro de 2016.


ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Passos Porto, 222 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br - E-mail: educacao@montealegre.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A4BQOODWK6YM62BT9TF5+A

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**PORTARIA Nº 066/2016
DE 04 JANEIRO DE 2016.**

Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c o Decreto Municipal nº 25 de 07 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **TATIANE DE JESUS ALMEIDA**, portadora do RG nº 3.033.002-5 SSP/SE e CPF nº 785.095.305-30, para exercer função de Pregoeira.

Art. 2º - Designar **JOSE CARLOS SOBRINHO**, Portador do RG nº 373.640 SSP/SE e CPF nº 035.661.238-46 e **GEILSON ALVES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 993.207.205-25, para compor a equipe de apoio da Pregoeira.

Art. 3º - A Pregoeira poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Comissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialidades estranhos e Administração Pública, sempre que lhe aprover.

Art. 4º - As atividades da Pregoeira reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 25/2011, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, pela 10.520/2002 e pelos Decretos Federais nºs 3.555/2000, 5.204/2005 e 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, contando-se de sua assinatura.

Praça Passos Porto, 222 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br - E-mail: prefeitura@montealegre.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Art. 6º - A Pregoeira e Comissão de Apoio acima estabelecida ficarão sempre que necessários cedidos para o Fundo Municipal de Saúde, como também para o Fundo Municipal de Assistência Social, nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de janeiro de 2016.


ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Passos Porto, 222 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br - E-mail: prefeitura@montealegre.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A4BQOODWK6YM62BT9TF5+A

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL